

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2528 de 21 de Novembro de 2002.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a instituir projeto Criança Feliz".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprova a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir a doação de uniformes e materiais escolares para crianças matriculadas no ensino fundamental, da pré-escola à quarta série sob responsabilidade do Município de Luziânia-GO.

Art. 2º - A Prefeitura promoverá, através da Secretária de Educação do Município de Luziânia a confecção dos uniformes e distribuirá até o final de fevereiro de cada ano letivo.

Art. 3º - O procedimento da presente Lei, deve obedecer às normas estabelecidas pela Constituição Federal e Lei de responsabilidade fiscal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 dias do mês de Novembro de 2002.


WILTON CAMPOS COELHO - Presidente


GASTÃO DE ARAÚJO LEITE - 1º Secretário


JAIME GONÇALVES DE OLIVEIRA - 2º Secretário